

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 193/2020 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul.  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Estação de Bombeamento de Esgoto de Canoas.

Data da fiscalização: 11 de dezembro de 2019.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 193/2020, emitido pela AGESAN-RS em 19 de junho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta emitido pela CORSAN e protocolado na AGESAN-RS em 21 de agosto de 2020.

### 4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

#### 4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

## 4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

## 4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

## 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 193/2019 - PMP

### 1. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

#### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

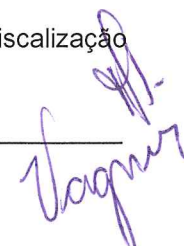
<b>Unidade operacional</b> CÓD-23, CÓD-28, CÓD-09, CÓD-33, CÓD-05, CÓD-15	<b>Constatação</b> <b>C-1:</b> Elevatórias sem identificação (código) ou identificação errônea.
<b>NC-1:</b> Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa informativa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Será instalada a identificação nas EBEs.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar identificação nas EBEs	31/08/2021

P1: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

#### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

<b>Unidade operacional</b> CÓD-34	<b>Constatação</b> <b>C-2:</b> Guarda-corpos da área externa da estação elevatória com alturas insuficientes para proteção dos operadores.
<b>NC-2:</b> Não proporcionar segurança aos operadores.	
<b>Referência Legal</b> NR-08.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Será instalado um novo guarda-corpo.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Substituição/instalação do guarda-corpo	31/08/2021

P2: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

<b>Unidade operacional</b> CÓD-34	<b>Constatação</b> C-3: Gaiola de proteção da escada com sinais de deterioração.
NC-3: Não proporcionar segurança aos operadores.	
<b>Referência Legal</b> NR-08 NR-35	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Será removida a atual gaiola de proteção e instalada uma nova.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Remoção/instalação da gaiola de proteção	31/08/2021

P3: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

<b>Unidade operacional</b> CÓD-28	<b>Constatação</b> C-4: A estação de bombeamento de esgoto nunca entrou no cronograma de limpezas.
NC-4: Não realizar limpezas programadas.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12208/1992	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que a estação está no cronograma de limpezas, as quais são programadas e cuja periodicidade é geralmente trimestral para limpeza geral e semanal para limpeza de cesto de retenção de sólidos. Nesse sentido, informamos que a próxima limpeza programada está prevista para ocorrer no mês de 09/2020.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Programar e realizar limpezas na Estação	09/2020 (próxima)

P4: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

<b>Unidade operacional</b> CÓD-33	<b>Constatação</b> C-5: Conjunto motor-bomba apresentando sinais de deterioração, com vazamento de esgoto, propiciando forte odor no local.
NC-5: Não realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que não há problemas no conjunto moto-bomba, o qual está operando normalmente. Será realizada a manutenção do vazamento, entretanto, deve-se salientar o que o vazamento em questão não prejudica a operação da estação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Executar manutenção e consertar o vazamento na câmara de manobras	31/08/2021

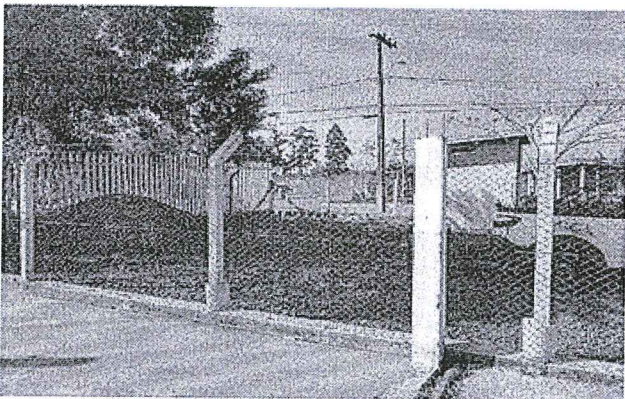
P5: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

<b>Unidade operacional</b> CÓD-05	<b>Constatação</b> C-6: Dispositivo de remoção de sólidos grosseiros não instalado corretamente.
NC-6: Não realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.	
<b>Referência Legal</b> NBR 12208/1992	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que será realizada a manutenção	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Executar manutenção do dispositivo de remoção dos sólidos	31/08/2021

P6: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

<b>Unidade operacional</b> CÓD-15	<b>Constatação</b> C-7: Necessidade de limpeza no terreno.
NC-7: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de saneamento.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que foi realizada a limpeza do terreno em questão (foto abaixo), em 18/08/2020.	
	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Seque abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Executar ações de limpeza e manutenção	Concluído

P7: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Cabe salientar que a evidência apresentada atende a conclusão da NC, porém deverá estar nas mesmas condições durante fiscalização de acompanhamento para ser considerada solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

<b>Unidade operacional</b> CÓD-15	<b>Constatação</b> C-8: Câmara de manobra com acúmulo de esgoto, pois de acordo com o operador o bombeamento está com defeito.
NC-8: Não realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.	
<b>Referência Legal</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que foi realizada a manutenção e a estação encontra-se operando normalmente	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.	Concluído.

P8: Para o TNC n. 193/2019, manifestação do prestador acolhida. Averiguar afetividade da ação para solucionar a NC, durante a fiscalização de acompanhamento

*Handwritten signature in blue ink*



## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 8 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 193/2020, a CORSAN, através da Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), não se manifestou contrária à nenhuma NC. Pode-se observar que 2 NCs já foram concluídas, sendo ações rápidas e eficientes. Foram acolhidas todas as NCs das manifestações realizadas pela CORSAN, porém 4 NCs com prazos muito extensos.

Tabela 1: Resumo dos pareceres de manifestação da RAAC do processo 043/2020

NC	Manifestação	Prazo Atual	Prazo da RAAC anterior
1	Acolhida	31/08/2021	-
2	Acolhida	31/08/2021	-
3	Acolhida	31/08/2021	-
4	Acolhida	09/2020	-
5	Acolhida	31/08/2021	-
6	Acolhida	31/08/2021	-
7	Acolhida	Concluído	-
8	Acolhida	Concluído	-

Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de fiscalização

De acordo,

Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação